PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2023

CONTRATO 009/2023

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ/PI.

Por este instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Uruçuí/PI, com sede administrativa situada à Praça Luiz Leite, s/n, Malvinas – Uruçuí/PI, inscrito no CNPJ/MF: 00.286.713/0001-63, neste ato representado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr. MANOEL PEREIRA BORGES, brasileiro, portador do CPF nº 151.046.723-87, de ora em diante designado simplesmente **"CONTRATANTE";** e, de outro lado a empresa **FREITAS PAPELARIA EIRELI**, estabelecida à Rua Hilário Monteiro nº 820, bairro centro, na cidade de Uruçuí, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.342.375/0001-26 e Inscrição Estadual nº 19.639.467-8, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO DE FREITAS MOREIRA**, brasileiro, portador do documento RG sob n° 1572505 SSP-PI e CPF:735.117.733-34, doravante designada simplesmente **"CONTRATADA";** e, de conformidade com os elementos constantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CPL** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 005/207 de 02/01/2017, Decreto Municipal N° 093/2020 de 19/02/2020, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação, de forma parcelada, de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de consumo e expediente para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Uruçuí/PI**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

CÂMARA DE VEREADORES Fls. 1463 CPL Uruçuí-PI

1.2 Fica fazendo parte deste TERMO CONTRATO, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial nº 001/2023 - SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.3 Discriminação do Objeto:

LOTE 1 MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
58	Alfinetes 50 g Nº 29, com 100 und.	ACC	2	CX	R$ 16,00	R$ 32,00
59	Apontador plástico resistente com um furo e uma lâmina grossa e afiada para lápis grafite caixa c/ 12 unidades	LEONORA	2	CX	R$ 24,00	R$ 48,00
60	Bloco auto adesivo 4X1 50x38mm	MASTERPRINTE	100	PCT	R$ 7,92	R$ 792,00
61	Bloco auto adesivo 102x76	MASTERPRINTE	100	PCT	R$ 8,98	R$ 898,00
62	Envelope amarelo ouro grande – 31 x 41cm	FORONI	500	UND	R$ 2,00	R$ 1.000,00
63	Envelope amarelo ouro médio – 26 x 36cm	FORONI	500	UND	R$ 1,40	R$ 700,00
64	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba com elástico de 40mm	PLASCONE	250	UND	R$ 6,43	R$ 1.607,50
65	Pasta polionda plástica transparente com elástico e aba de 20mm	PLASCONE	300	UND	R$ 5,94	R$ 1.782,00
66	Livro de Ata, material papel sulfite, com 100fls, gramatura 75g/m2, comprimento 297mm, largura 210mm.	TILIBRA	10	UND	R$ 22,17	R$ 221,70
67	Livro de Ata, material papel sulfite, com 50fls, gramatura 56g/m2, comprimento	TILIBRA	10	UND	R$ 12,25	R$ 122,50

CÂMARA DE VER... Fls. 1469 CPL ... Uruçuí-PI

	32mm, largura 220mm.					
68	Livro de ponto C/100 Fls 220x320, capa dura	TILIBRA	12	UND	R$ 23,00	R$ 276,00
69	Livro protocolo de correspondência Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, na cor preta e azul;	SÃO DOMINGOS	20	UND	R$ 19,60	R$ 392,00
70	Corretivo líquido base de resinas, água, plastificantes e pigmentos brancos; contendo dizeres do fabricante e prazo de validade, contendo 18ml cada, validade mínima de 12 meses. Caixa c/12 UNID.	RADEX	5	CX	R$ 31,00	R$ 155,00
71	Umedecedor de dedo 12g, fabricado com glicóis, ácidos graxos, corante e aromatizante; caixa c/ 12 UNID.	RADEX	10	CX	R$ 56,00	R$ 560,00
72	Caixa em polionda para arquivo morto 350x130x250mm	DELLO	150	UND	R$ 10,39	R$ 1.558,50
73	Caneta esferográfica na cor AZUL; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e	BIC	20	CX	R$ 49,50	R$ 990,00

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 1470
CPL
Uruçuí-PI

	solventes. Caixa com 50 UNID.					
74	Caneta esferográfica na cor PRETA; escrita macia, ponta 1.0mm esfera de tungstênio, corpo arredondado e transparente, resina termoplástica, tinta a base de corante orgânico e solventes. Caixa com 50 UNID.	BIC	20	CX	R$ 49,50	R$ 990,00
75	Pasta de papelão c/elástico e aba ofício cores variadas.	DELLO	400	UND	R$ 3,56	R$ 1.424,00
76	Régua plástica incolor de 30cm comprimento, com superfície lisa na parte milimetrada e largura aproximada de 3,5 cm	WALEU	30	UND	R$ 2,00	R$ 60,00
77	Estilete largo com lâmina em aço temperado 6", corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível.	TRIS	15	UND	R$ 5,15	R$ 77,25
78	Extrator de grampos – tipo espátula com 15cm em aço cromado.	TRIS	20	UND	R$ 4,15	R$ 83,00
79	Grampo p/pasta c/trilho de plástico 195mm x 7mm x 85mm. Pacotes c/50 UNID.	DELLO	12	PCT	R$ 18,35	R$ 220,20

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 1472
CPL
Uruçuí-PI

80	Papel carbono preto, resistente, excelente capacidade de reprodução, tamanho A4 - 21x29cm (LxA), gramatura aprox.: 22g/m2, em embalagem de papelão com 100 fls.	TRIS	5	CX	R$ 40,00	R$ 200,00
81	Clips de arame de aço niquelado 2/0 caixa c/ 100 UNID.	BACCHI	80	CX	R$ 6,85	R$ 548,00
82	Clips de arame de aço niquelado 6/0 caixa c/50 UNID.	BACCHI	60	CX	R$ 8,60	R$ 516,00
83	Clips de arame de aço niquelado 8/0 caixa c/ 25 UNID.	BACCHI	50	CX	R$ 8,05	R$ 402,50
84	Cola bastão, caixa c/12x21g	LEO E LEO	15	CX	R$ 36,50	R$ 547,50
85	Fita adesiva larga, polipropileno TRANSPARENTE – rolo grande 48mm x 45m.	ADELBRAS	30	UND	R$ 6,93	R$ 207,90
86	Tesoura escolar sem ponta pequena	TRIS	15	UND	R$ 6,20	R$ 93,00
87	Perfurador de papel de mesa, metálico com 2 furos, diâmetro dos furos: 3mm, com armazenador de confetes tamanho médio 30 fls.	MASTERPRINT	15	UND	R$ 39,00	R$ 585,00
88	Papel Sulfite: tipo A4 75g/ m2, formato: 21x29,7cm, tipo: papel alcalino, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, na cor branca, caixa c/ 10	CHAMEX	30	CX	R$ 276,65	R$ 8.299,50

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 1472
CPL
URUÇUÍ-PI

	resmas de 500 folhas.					
89	Pilhas pequena tipo AA alcalina 1,5 V R20 não recarregável, Dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco.	ELGIN	75	PAR	R$ 3,30	R$ 247,50
91	Lápis preto nº 2, Formato roliço, com no mínimo 15cm, macio, resistente, fabricado com madeira reflorestada caixa c/144 UNID.	SERELEPE	5	CX	R$ 71,00	R$ 355,00
92	Pincel marcador de textos cores sortidas com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, ponta chanfrada, maior destaque, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar, grifpen dt/am, tamanho aproximado de 12 cm, caixa com 12 UNID.	MASTERPRINT	20	CX	R$ 54,45	R$ 1.089,00
93	Calculadora eletrônica 12 dígitos, tipo mesa, aplicação cietífica, fonte de alimentação baterial, tensão 12,	HOOPSON	10	UND	R$ 35,00	R$ 350,00

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 14/73
CPL
Uruçuí-PI

	caracteristicas adicionais sem impressão.					
94	Tinta para carimbo - 40ml, para todos os tipos de almofadas, tinta à base de água, Cores variadas	RADEX	20	UND	R$ 5,09	R$ 101,80
95	Cola Branca Líquida 40g	FAMIX	30	UND	R$ 1,98	R$ 59,40
96	Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável. Acompanha grampo plástico	DELLO	30	PCT	R$ 59,40	R$ 1.782,00
97	Grampo 26/6, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, produto não perecível, com pontas cortantes, contém 24 pentes com 210 gramas, caixa com 5000 UNID., com extra proteção contra oxidação.	LEONORA	15	UND	R$ 7,45	R$ 111,75
98	Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 100 Folhas	CAVIA	10	UND	R$ 248,00	R$ 2.480,00
99	Grampeador de mesa, fabricado em metal e plástico ABS, com capacidade para grampear de 30 a 40 folhas de papel. Utiliza grampos 26/6.	MAPED	30	UND	R$ 38,00	R$ 1.140,00
101	Prancheta Ofício	SOUSA	30	UND	R$ 16,83	R$ 504,90

CÂMARA DE VEREADORES Fls. 1474 CPL Uruçuí-PI

102	Porta Canetas, Clips E Lembrete	DELLO	20	UND	R$ 27,20	R$ 544,00
103	Pincel Marcador Permanente	BIC	30	UND	R$ 7,92	R$ 237,60
104	Caderneta de Anotações 13,7x21cm 80 Folhas com pauta	CREDEAL	30	UND	R$ 26,45	R$ 793,50
105	Borracha ponteira na cor branca, macia. Caixa c/100 UNID.	MERCUR	2	CX	R$ 21,95	R$ 43,90
107	Fita crepe 19mmx50m	ADELBRAS	5	UND	R$ 7,00	R$ 35,00
108	Tesoura em aço inox 8" de 21 cm, lamina de aço afiada e corto preciso, com uma das pontas em formato arredondado e cabo de plástico preto com pino vermelho	MAPED	10	UND	R$ 16,80	R$ 168,00
109	Quadro de avisos (mural) 1,5cmx1,20cm	STALO	10	UND	R$ 320,00	R$ 3.200,00
Valor Total						**R$ 38.632,40**

1.4 O Valor total registrado foi de **R$ 38.632,40 (Trinta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA II – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1 Os quantitativos dos produtos a serem licitados e constantes nas planilhas abaixo são meramente estimativas de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, não se obrigando esta a contratar o total dos produtos objetos deste Termo.

2.2 A Administração rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a Contratante.

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 1475
CPL
Uruçuí-PI

2.3 A Administração não aceitará os produtos em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a confecção destes.

2.4 Os produtos deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, se for o caso.

2.5 Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no artigo. 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6 Serão desclassificados os produtos impróprios ao uso e ao consumo, que, por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

2.7 O licitante será responsável perante esta Administração pela entrega dos produtos, respondendo solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Câmara exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

2.8 Os produtos não-perecíveis deverão ser entregues dentro das normas legais estabelecidas, observados prazo de validade ou data máxima de utilização e adequado estado de conservação, **prazo de validade mínimo de 50% do prazo de validade total do produto.**

CLÁUSULA III – FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Uruçuí/PI, podendo ser diária, semanal ou mensal.

3.2 Após solicitação pela Câmara Municipal, os materiais deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, sede da Câmara Municipal de Uruçuí/PI, sito à Praça Luiz Leite, s/nº, Malvinas – Uruçuí/PI. A aos cuidados do responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

3.3 Feita a solicitação das quantidades, a CONTRATADA fará a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, no Almoxarifado, sito à Praça Luiz Leite, s/nº, Malvinas – Uruçuí/PI, das 08h00min às 12h00min aos cuidados do responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal de Uruçuí/PI.

CÂMARA DE VEREADORES Fls. 1476 CPL Uruçuí-PI

3.3.1 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos

competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os materiais, marcas e respectivos valores.

3.4 É de responsabilidade da licitante vencedora a substituição **dentro de no máximo 05 (cinco) dias corridos**, depois do comunicado da Câmara Municipal, de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por outro produto de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, bem como as demais informações pertinentes ao objeto; 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 4.1.3 Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados no contrato.

4.1.4 Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta e indireta objeto do contrato ou de sua execução.

4.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, com mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

4.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxa, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais.

4.1.7 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos/materiais.

4.1.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.9 Responsabiliza-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado prazo.

4.1.10 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 1477
CPL
Uruçuí-PI

4.1.11 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.

4.1.12 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.13 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

4.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 4.1.15 Indicar PREPOSTO para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;

5.1.6. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento, quando for o caso;

5.1.7. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

5.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CÂMARA DE VEREADORES Fls. 1478 CPL Uruçuí-PI

CLÁUSULA VI – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos.
6.2. Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6.3. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art.
67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
6.4. O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) **ANA LUCIA FERREIRA COELHO.**

CLÁUSULA VII – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Câmara Municipal de Uruçuí/PI, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada. O prazo de pagamento **será de até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.
7.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.
7.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
7.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 1479
CPL
Uruçuí-PI

taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA VIII – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 38.632,40 (Trinta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)** considerando os preços e as quantidades totais dos bens.

8.3 As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e encargos da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

9.1 A vigência do Contrato será até dia **31 de dezembro de 2023** , prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

9.2 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. 9.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 1480
CPL
Uruçuí-PI

CLÁUSULA X – DAS SANSÕES

10.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.2 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei 10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e ao contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

10.1.1 Advertência – a ser aplicada pela CONTRATANTE, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município;

10.1.2 Multas – na seguinte forma:

a) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do(s) produto(s) não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 10% (dez de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no item 8.2.1.

10.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com o Município a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

10.1.5 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 148
CPL
Uruçuí-PI

10.1.6 As sanções previstas nos itens 10.2.1 e no item 10.2.2, poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o item 10.2.1, contados a partir da data em que tomar ciência e, de 10 (dez) dias, no caso de sanção do item 10.2.2.
10.1.7 As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.
10.1.8 As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da autoridade superior do Município.

CLÁUSULA XI – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993. 11.1.1 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Câmara Municipal de Uruçuí/PI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.
12.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 As partes elegem do Foro da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 1482
CPL
Uruçuí-PI

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente,

firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uruçuí – PI, 22 de junho de 2023.

Contratante
Câmara Municipal de Uruçuí/PI

EVANDRO DE FREITAS MOREIRA
R.G. 1572505 SSP-PI
CPF: 735.117.733-34

TESTEMUNHAS:

Nom
e
CPF.

Nom
e
CPF.

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 1483
CPL
Uruçuí-PI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREITAS PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.342.375/0001-26
Certidão nº: 4966220/2023
Expedição: 03/02/2023, às 08:22:50
Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREITAS PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.342.375/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 1484
CPL